



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.438, DE 05 DE MAIO DE 2021

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional destinado ao combate à COVID-19 e dá outras providências.”

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada em 04 de maio de 2021, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º Fica incluído no orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional no valor de R\$ 6.029.603,25 (seis milhões e vinte e nove mil e seiscentos e três reais e vinte e cinco centavos), com as seguintes dotações orçamentárias:

I. Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 3.540.000,00 (três milhões e quinhentos e quarenta mil reais), conforme segue:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte	Código Aplicação	Valor (R\$)
01.006.002.10.302.0007.2.00 7	3.3.90.3 9	OUTROS SERV. DE TERC. P. JURIDICA	01	312.000 3	3.540.000,00

II. Crédito Adicional Especial no valor R\$ 2.489.603,25 (dois milhões quatrocentos e oitenta e nove mil, seiscentos e três reais e vinte e cinco centavos), conforme segue:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte	Código Aplicação	Valor (R\$)
01.006.001.10.301.0007.2.00 7	3.3.90.3 0	MATERIAL DE CONSUMO	02	312.000 3	34.331,25
01.006.001.10.301.0007.2.00 7	3.3.90.3 9	OUTROS SERV. DE TERC. P. JURIDICA	02	312.000 3	2.455.272,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no art. 1º inciso I será custeado da seguinte forma:

I. Anulação total/parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, de acordo com o que preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, no valor R\$ 3.540.000,00 (três milhões e quinhentos e quarenta reais), conforme segue:



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

GABINETE DO PREFEITO

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte	Código Aplicação	Valor (R\$)
01.006.002.10.302.0007.2.00 7	3.3.90.3 9	OUTROS SERV. DE TERC. P. JURIDICA	01	310.000	1.770.000,00
01.006.002.10.302.0007.2.00 7	3.3.90.3 0	MATERIAL DE CONSUMO	01	310.000	1.770.000,00

Art. 3º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º inciso II será custeado da seguinte forma:

I. Excesso de arrecadação, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 2.489.603,25 (dois milhões quatrocentos e oitenta e nove mil, seiscentos e três reais e vinte e cinco centavos).

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual –PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos Arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias- LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.


Luiz Antonio Braz
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.


Fábio Ferreira da Silva
Secretário de Finanças e Orçamento